



## ERRATA

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022.

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 52/2022, Pregão Eletrônico nº 35/2022, do tipo menor preço por item, de objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, E-MAIL, E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO “GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.**

Assim como se segue:

**FICA RETIFICADO EM TODO O EDITAL O QUE SE REFERE À INSERÇÃO DE PROPOSTAS E ABERTURA DO CERTAME:**

*Onde-se lê:*

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 08/07/2022 às 00h:00min

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 20/07/2022 às 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

Dia 20/07/2022 às 08h:00min (oito horas)

**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

Dia 20/07/2022 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 20/07/2022 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)



*Leia-se:*

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 12/07/2022 às 00h:00min

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 22/07/2022 às 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

Dia 22/07/2022 às 08h:00min (oito horas)

**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

Dia 22/07/2022 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 22/07/2022 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)

**FICA RETIFICADO AINDA:**

*Onde-se lê:*

**7. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:**

(...)

**7.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

(...)

**K. DECLARAÇÕES:**

(...)

**3. Declaração do Anexo VI** - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

*Leia-se:*

**8. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:**

(...)

**8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

(...)

**K. DECLARAÇÕES:**

(...)

**3. Declaração do Anexo V** - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;



**Onde-se lê:**

**12. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços; Prazo de Vigência da Ata: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.2 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

12.3 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após emissão da autorização do fornecimento. O item deverá ser entregue no Almojarifado Central, no Endereço: Rua Padre Reis – 84 - Centro – CEP 36.330-000 - Coronel Xavier Chaves-MG;

12.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.5 Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, situada na Rua Padre Reis, 84, no Centro da Cidade de Coronel Xavier Chaves, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

12.6 Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

12.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata;

**13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

13.2 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

**14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

14.1. O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.

14.2. A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.



## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 15.1. O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade.  
15.2. O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.

### *Leia-se:*

#### **12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

12.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, situada na Rua Padre Reis, 84, no Centro da Cidade de Coronel Xavier Chaves, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

12.4 Na assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

#### **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A administração exercerá a fiscalização dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

#### **14 - DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 – A prestação do serviço será de forma parcelada, podendo ser solicitado o item ou sua totalidade.

14.2 - O licitante vencedor do certame se responsabiliza pela prestação do serviço requisitado, mediante ordem de serviço por escrito da Administração Municipal.



14.3 – A prestação do serviço do presente certame deverá ser feita conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

### **15 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES**

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 trinta dias após a prestação do serviço, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, os preços registrados permanecerão fixos e irredutíveis.

15.3.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

As devidas alterações encontram-se no edital retificado.

---

**BEATRIZ RAYZE DE RESENDE**

Pregoeira